

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TERMO 007/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para contratação dos serviços de metodologia do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR) para atendimento individualizado ao Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) 2025, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 025/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas /SEBRAE-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, estabelecido na Rua Caeté, 150, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba – PR

OBJETO: contratação dos serviços de metodologia do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR) para atendimento individualizado ao Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) 2025, conforme protocolo **23.450.970-5**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 203.050,00 (Duzentos e três mil e cinquenta reais).

Curitiba, 07 de abril de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROTOCOLO



Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITAcO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 07/04/2025 09:50 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.450.970-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 07/04/2025 09:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
623879c3050e473be3d197e4f4021d33.

de aumento na forma aprovada, cujo Capital Social de R\$ 507.965.872,57 (quinhentos e sete mil, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), fica elevado para R\$ 545.758.345,40 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); 2 - Apreciação da proposta do Conselho de Administração da Companhia, para aumento do Capital Social em R\$ 40.409.734,42 (Quarenta milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), recebidos da Prefeitura Municipal de Curitiba, no decorrer do exercício de 2024, sendo R\$ 22.659.734,42 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) referente ao pagamento das prestações do empréstimo do contrato de renegociação nº 258610-23 com a Caixa Econômica Federal e R\$ 17.750.000,00 (Dezessete milhões e setecentos e cinquenta mil reais) recebidos em moeda corrente do País, contabilizados como "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital". Abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta ata, para que os acionistas exerçam o direito de preferência na subscrição de novas ações. Com isso o Capital de R\$ 545.758.345,40 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), fica elevado para R\$ 586.168.079,82 (quinhentos e oitenta e seis milhões, cento e sessenta e oito mil, setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), quando nova Assembleia de Acionistas homologarem este aumento; 3 - Em consequência do referido aumento de capital social o Artigo 11 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "O Capital Social da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT é de R\$ 545.758.345,40 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) divididos em 101.465.284.634 (cento e um bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal", permanecendo inalterados os demais parágrafos. IX - ENCERRAMENTO: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

Curitiba, 31 de março de 2025.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certificou o registro em 02/04/2025
Sob nº 20251631354

35983/2025

Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Rateio nº 06/2025

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Objeto: Estabelecer para o Município de Fazenda Rio Grande o rateio das despesas do CONSÓRCIO, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, estabelecido nas Resoluções nº 04/2024 e 05/2024.

Valor: R\$ 75.206,18 (setenta e cinco mil e duzentos e seis reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária do Município de Fazenda Rio Grande:

2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL - D.O. 672 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

Vigência: De 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 07 de abril de 2025.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

De acordo para a publicação.

Elías Ferreira de Almeida
Secretário Executivo
Portaria 01/2025

35816/2025

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TERMO 007/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para contratação dos serviços de metodologia do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR) para atendimento individualizado ao Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) 2025, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 025/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas

Empresas /SEBRAE-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, estabelecido na Rua Caeté, 150, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba - PR

OBJETO: contratação dos serviços de metodologia do Serviço Brasileiro de

Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR) para atendimento individualizado ao Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) 2025, conforme protocolo 23.450.970-5.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 203.050,00 (Duzentos e três mil e cinquenta reais).

Curitiba, 07 de abril de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

35713/2025

Ato da Diretoria Executiva: 054/2025

Ref.: Autorização de Remanejamentos

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, considerando os pedidos de remanejamentos formulados nos Planos de Trabalho atinentes aos Convênios e Termos de Colaboração abaixo relacionados, AUTORIZA a utilização dos rendimentos financeiros da conta vinculada aos respectivos instrumentos para aquisição dos itens lá descritos, restando alterados os valores, como segue:

Conveniente/ Tomador	CV/TC/ Ano - Projeto	Valor Original do CV/TC	Valor Atual do CV/TC	Valor do Rendimento Autorizado	Valor Final do CV/TC com o Rendimento
APC PUCPR	012/2023 PDI	R\$ 118.000,00	R\$ 120.400,00	R\$ 1.891,02	R\$ 122.291,02
APC PUCPR	073/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.200,00	R\$ 55.200,00
APC PUCPR	452/2022 PDI	R\$ 894.354,16	R\$ 906.954,16	R\$ 44.848,00	R\$ 951.802,16
FAUEL	339/2023 PDI	R\$ 2.065.167,36	R\$ 2.304.567,36	R\$ 35.113,82	R\$ 2.339.681,18
FUNPAR	096/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 3.753,37	R\$ 53.753,37
FUNPAR	157/2023 PDI	R\$ 573.330,00	R\$ 627.585,00	R\$ 30.943,62	R\$ 658.528,62
FUNPAR	281/2023 PDI	R\$ 45.000,00	R\$ 47.400,00	R\$ 4.183,99	R\$ 51.583,99
FUNPAR	458/2022 PDI	R\$ 22.430,00	R\$ 22.430,00	R\$ 3.236,04	R\$ 25.666,04
FUNPAR	725/2022 PDI	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 5.817,44	R\$ 43.317,44
FUNTEF PR	007/2024 PDI	R\$ 395.645,00	R\$ 395.645,00	R\$ 17.300,00	R\$ 412.945,00
FUNTEF PR	084/2024 PDI	R\$ 199.998,50	R\$ 200.998,50	R\$ 8.769,96	R\$ 209.768,46
FUNTEF PR	300/2024 PDI	R\$ 2.698.680,00	R\$ 2.698.680,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.706.680,00
IDR	586/2022 PDI	R\$ 49.080,00	R\$ 63.374,76	R\$ 398,63	R\$ 63.773,39
UEL	682/2022 PDI	R\$ 233.474,00	R\$ 293.974,00	R\$ 3.533,84	R\$ 297.507,84
UEM	016/2022 PDI	R\$ 199.999,98	R\$ 204.833,18	R\$ 62,80	R\$ 267.633,18
UEM	193/2022 PDI	R\$ 30.000,00	R\$ 34.888,96	R\$ 3.170,00	R\$ 38.058,96
UEM	598/2022 PDI	R\$ 98.462,50	R\$ 111.615,70	R\$ 7.899,00	R\$ 120.684,18
UEM	662/2022 PDI	R\$ 347.796,04	R\$ 430.320,04	R\$ 7.500,00	R\$ 437.820,04
UEM	735/2022 PDI	R\$ 327.660,00	R\$ 336.035,00	R\$ 8.125,00	R\$ 344.160,00
UNESPA R	043/2021	R\$ 98.546,93	R\$ 98.546,93	R\$ 34,43	R\$ 132.979,44
UNICENT RO	012/2022 PDI	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 26,94	R\$ 176.946,42
UNICENT RO	219/2019	R\$ 127.196,00	R\$ 127.196,00	R\$ 23,42	R\$ 150.622,41
UNICENT RO	238/2023 PDI	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 11,10	R\$ 161.109,07
UNIOEST E	042/2023 PDI	R\$ 224.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 2.763,63	R\$ 254.763,63
UNIOEST E	153/2023 PDI	R\$ 45.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 6.199,42	R\$ 60.199,42
UNIOEST E	165/2022 PDI	R\$ 35.000,00	R\$ 40.820,00	R\$ 1.096,30	R\$ 41.916,30
UNIOEST E	440/2022 PDI	R\$ 350.000,00	R\$ 456.625,00	R\$ 5.899,09	R\$ 462.524,09

Curitiba, 04 de abril de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente

Gerson Luiz Koch - Diretor Administrativo-Financeiro

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinoso - Diretor Científico

35647/2025

CHAMADA PÚBLICA 04/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL PROFISSIONAIS TOP MANAGERS

Objetivo: Atrair e engajar profissionais do Brasil e do exterior com ampla experiência e excelência na gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação, para contribuir na execução de programas e projetos estratégicos em áreas como tecnologias disruptivas e ecossistemas regionais de C&T&I; sericultura; desenvolvimento de competências em engenharia e inteligência artificial; implementação de políticas para um Estado digital, promovendo a interação entre

CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 2.132.781-6, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 487.208.879-49, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **José Gava Neto**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 5.328.738-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 882.905.499-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 007/2025 (protocolo nº **23.450.970-5**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação dos serviços de metodologia do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR) para atendimento individualizado ao Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) 2025.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 007/2025, objeto do processo administrativo nº **23.450.970-5**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº 11869, de 08 de abril de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 171 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 203.050,00 (Duzentos e três mil e cinquenta reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 O contrato não prevê reajuste por ter seu período de vigência inferior a doze meses

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e José Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Protocolo nº **23.450.970-5** – Dispensa de Licitação nº 007/2025 (página 2 de 10)

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento das faturas deverão ser realizados em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Protocolo nº **23.450.970-5** – Dispensa de Licitação nº 007/2025 (página 3 de 10)

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, incluindo a não utilização de dados obtidos por meio do trabalho realizado para o contratante; o sigilo com relação as senhas disponibilizadas para o acesso as redes sociais do contratante, seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e por fim, toda e qualquer atividade realizada pelo

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Protocolo nº **23.450.970-5** – Dispensa de Licitação nº 007/2025 (página 4 de 10)

contratado deverá ser aprovada pelo contratante antes de qualquer publicação ou antes de qualquer efetivação da atividade;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

II. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Protocolo nº **23.450.970-5** – Dispensa de Licitação nº 007/2025 (página 6 de 10)

- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei, ou no caso previsto na cláusula 15;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Protocolo nº **23.450.970-5** – Dispensa de Licitação nº 007/2025 (página 7 de 10)

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Este contrato deverá ser executado diretamente pelo SEBRAE/PR, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do CONTRATANTE, sendo permitido ao SEBRAE/PR a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC, SEBRAETEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

15.1.1 A responsabilidade pela execução do objeto contratado, em qualquer caso, fica integralmente a cargo da CONTRATADA.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Protocolo nº **23.450.970-5** – Dispensa de Licitação nº 007/2025 (página 8 de 10)

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Protocolo nº **23.450.970-5** – Dispensa de Licitação nº 007/2025 (página 9 de 10)

17. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR

17.1. Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

17.2. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, as partes declaram que:

I. receberam o código de ética (disponível em <https://extranet.pr.sebrae.com.br/portal/cod-etica/CodigodeEticaSEBRAEPR.pdf>), está ciente e aceita suas condições;

II. conhecem, entendem e observam as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

III. não foram condenadas por prática de corrupção;

IV. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

V. adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

17.3 O CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/PR.

17.4 As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

17.5 As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes

17.6 Por este instrumento, o CONTRATANTE declara conhecer o Código de Ética do SEBRAE/PR, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

17.7 O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

18. DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE DO SEBRAE/PR

18.1 A partir das entregas realizadas pelo SEBRAE/PR, o CONTRATANTE é o único e exclusivo responsável pelos desdobramentos decorrentes da plena execução do objeto contratado, ficando o SEBRAE/PR isento e eximido de toda e qualquer responsabilidade advinda da implantação, ou não, de ações futuras.

18.1.1 De igual forma, é de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da implementação do objeto deste contrato ao seu público-alvo, dos resultados obtidos e de eventuais benefícios gerados à sociedade local ou regional, com exceção de informações específicas do objeto do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Protocolo nº **23.450.970-5** – Dispensa de Licitação nº 007/2025 (página 10 de 10)

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, **25** de **abril** de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Vitor Roberto Tioqueta
Diretor Superintendente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro
Finanças

José Gava Neto
Diretor de Administração e

Testemunhas

1 –

2 –

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Weliton Monteiro Perdomo, LOUISE MORGANE SANTOS VARELA, Rafael Gustavo Tortato e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2E40-6F68-DC8C-AE2F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/2E40-6F68-DC8C-AE2F> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E40-6F68-DC8C-AE2F



Hash do Documento

FCF7FD3473FEB4E3E9D1EE313A02D4AA46D93B7449057C05C7DA41D666F7B92B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2025 é(são) :

- Vítor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 23/04/2025 09:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 16/04/2025 18:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Weliton Monteiro Perdomo - 004.623.771-21 em 14/04/2025 21:30 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 14 2025 21:30:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.465892326478507 Longitude: -49.24258206616164 Accuracy: 95

IP 163.116.233.168

Identificação: Por email: wperdomo@pr.sebrae.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

CDF1BA5E0D8B9D2FB267F1B55856DCC66C9EC432641E198A280FA0F7A64B1EB0

- LOUISE MORGANE SANTOS VARELA - 090.672.369-85 em 14/04/2025 14:20 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 14 2025 14:19:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 163.116.233.61

Identificação: Por email: LVarela@pr.sebrae.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

9045AEFDCAE7242AE469A833B561841E73E407C2C125794B4C868D01A7860562

Rafael Gustavo Tortato - 020.892.269-51 em 14/04/2025 14:00 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 14 2025 14:00:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.455458 Longitude: -49.256664 Accuracy: 115

IP 163.116.233.109

Identificação: Por email: rtortato@pr.sebrae.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

4DD968C7CCE33651CC519065F41483AAE3C8FEDFDCFD572543AF2EBC5962D970

Thiago Ducci Toninello - 056.078.049-41 em 14/04/2025 13:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 14 2025 13:37:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.4559362 Longitude: -49.2574902 Accuracy: 13.678

IP 163.116.224.99

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

15D6AC76EF52FAF98F2D63F5765567D4F9284F9EEAD6DFE4570BE7AF66D97B79





ePROCOLO



Documento: **ContratoFundacaoAraucariaManifesto111.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 30/04/2025 12:24 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.450.970-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 25/04/2025 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e0df8ed93e49f2b259522e5c248d685c.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 77/2025 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para execução de levantamentos topográficos em diversas localidades do Município de São José dos Pinhais, compreendendo: levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado; levantamento topográfico planimétrico georreferenciado; serviços de locação. Contratação de serviços técnicos em engenharia especializada em levantamentos cadastrais, topográficos e geodésicos. Estes serviços têm a finalidade de servir como suporte para a elaboração de projetos de edificações em geral, vias e alargamentos viários, desapropriações, regularizações e demais projetos pertinentes ao município em áreas urbanas ou rurais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de maio de 2025 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp informando o Pregão n.º 90077/2025 e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6634 e/ou 3381-6670. São José dos Pinhais, 25 de abril de 2025.

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

43793/2025

São Pedro do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA ao Contrato n.º 003/2024, Tomada de Preços n.º 020/2023 Processo n.º 0219/2023 - Urbanização de passeios em vias, área de 1.973,68 m², compreendendo: execução de meio-fios, calçadas em paver, rampas de acessibilidade a PNE, enlhecimento, e plantio de espécies vegetais; demais especificações constantes no projeto – Avenida José Mendonça, entre o início do trecho (a 25m a rua Dionísio Pelissari) e a rua Maria Thereza. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, CNPJ/MF n.º 75.771.311/0001-53 representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RILDO BERNARDES DE CAMARGO. **CONTRATADA:** PAMELLA RIBEIRO LTDA – EPP CNPJ/MF n.º 27.483.526/0001-26 representado pela SÓCIA ADMINISTRADORA, PAMELLA RIBEIRO, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/1993, de acordo com os fundamentos apresentados pela empresa Contratada, Parecer Técnico e Jurídico e nas condições que estipulam a seguir: **ITEM I -** Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato n.º 003/2023, prorrogando-se o prazo de vigência do Contrato n.º 003/2023, por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 10/04/2025. **ITEM II -** Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste aditamento contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07 07.03 154510329.1.088000 4.4.90.51.00.00.00. **ITEM III -** Da Análise: O presente termo aditivo foi devidamente analisado e aprovado pelo jurídico do Município. **ITEM IV -** Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 003/2023, que não colidirem com as constantes do presente Termo de Aditivo. **FORO:** Jandaia do Sul. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2025.

43906/2025

Tapejara

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2025. Constitui objeto da presente licitação a **FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRTN ACIMA DE 70%, E DE COMPOSTO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO), CONFORME ATENDIMENTO DO CONVÊNIO N.º 248/2024 SEAB-PR, PARA O MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR**, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 14 de maio de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://www.bll.org.br> Tapejara/PR, 07 de abril de 2025. Pregoeiro Oficial.

44111/2025

Entidades Municipais

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 224/2025 PDI	UEPG	R\$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000077 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	24/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 253/2025 PDI	UEPG	R\$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000368 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	24/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 262/2025 PDI	UEPG	R\$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000037 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	24/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 268/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000415 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	24/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 304/2025 PDI	UNI OESTE	R\$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000041 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	24/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
43458/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2025

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 007/2025 (protocolo n.º 23.450.970-5), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação dos serviços de metodologia do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR) para atendimento individualizado ao Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) 2025, conforme descrição na proposta comercial do contrato. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 203.050,00 (Duzentos e três mil e cinquenta reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

43753/2025